



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 596 /2023

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 485 /2023



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA DE HERVAL**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 485 /2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 596 /2023**

**PARECER JURÍDICO**

Senhor Prefeito:

O presente Processo trata da contratação da empresa MARILIA PIRES RIBEIRO CNPJ - 50.381.348/0001-44, com sede na Rua Bento Gonçalves nº1359, Bairro Centro, Jaguarão-RS, representada por Marília Pires Ribeiro, CPF 019.401.400-21, residente em Jaguarão-RS, para o serviço de aluguel de três vestidos para a corte da 36º FEJUNAHE, durante os 04 dias de festa.

A demanda é formalizada através do MI n.º 1.758/2023 da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, o qual veio acompanhado de Termo de Referência com as especificações da contratação pretendida, em atendimento ao art. 72, II, da Lei n.º 14.133/21.

O Processo está instruído com orçamentos obtidos em pesquisa direta, por solicitação e sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer, bem como outros dois orçamentos recebidos pela Secretaria de Administração após a publicação da intenção de dispensa. A pesquisa de preços foi materializada em peças diversas, diferentemente da forma determinada pelo art. 23, IV, da Lei n.º 14.133/21 e art. 3º do Decreto Municipal n.º 30 de 10 de fevereiro de 2022, contudo, a juntada dos orçamentos e as justificativas podem ser extraídas do mesmo processo no sistema 1doc, o que não trouxe qualquer prejuízo à disposição do decreto municipal, sendo os vícios meramente formais e superáveis.

Outrossim, foi regularmente publicado o aviso de dispensa n.º 73/2023, na forma do art. 75, §3º, da Lei n.º 14.133/21, não tendo aportado novas propostas.

Para a demonstração do preenchimento dos requisitos mínimos de habilitação e qualificação mínima necessária, na forma do art. 72, V, da Lei n.º 14.133/21, acostaram-se os documentos previstos no art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que demonstram a sua regularidade, com a ressalva de não possuir inscrição no cadastro de empregadores da CEF, em relação ao FGTS.

No mérito, há que se analisar qual o interesse público envolvido na contratação, uma vez que os serviços aparentam beneficiar apenas o uso de particulares.

Os argumentos da justificativa apresentada pela Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, ao que parece, gravitam em torno de interesse público na realização de despesas com Agentes Públicos Particulares que atuam em colaboração com o Poder Público para atividades de divulgação de evento previsto na Lei Municipal n.º 1.664/2021 (Calendário Municipal de Eventos).

A essência da justificativa guarda relação com a atividade de manutenção do calendário de eventos, com patente finalidade pública. Não

obstante, a realização das despesas pretendidas não está livre de questionamentos, devendo sempre se sopesar se há efetivo interesse público na contratação.

Por fim, acerca da classificação da contratação pleiteada em hipótese de contratação direta, reconhecemos, em tese, tratar-se de caso de dispensa de licitação, com base no Art. 75, II, da Lei n.º 14.133/21, recomendando-se, contudo, o complemento do processo administrativo nos termos explicados acima.

É o Parecer.

Herval, 06 de junho de 2023.

  
Ismael Rodrigues da Conceição  
Advogado - OAB/RS 97047  
Matricula: 1858-9



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA DE HERVAL**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 485 /2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 596 /2023**

**Despacho:**

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21, para contratação da empresa MARILIA PIRES RIBEIRO CNPJ - 50.381.348/0001-44, com sede na Rua Bento Gonçalves nº1359, Bairro Centro, Jaguarão-RS, representada por Marilia Pires Ribeiro, CPF 019.401.400-21, residente em Jaguarão-RS, para o serviço de aluguel de três vestidos para a corte da 36º FEJUNAHE, durante os 04 dias de festa.

O valor total da contratação é de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais).

Herval, 06 de junho de 2023.

  
Ildo Roberto Lemos Sallaberry  
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 485 /2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 596 /2023

### RATIFICAÇÃO

Nos termos do Art. 75, II da Lei nº 14.133/21, ratifico a dispensa de licitação para contratação da empresa MARILIA PIRES RIBEIRO CNPJ - 50.381.348/0001-44, com sede na Rua Bento Gonçalves nº1359, Bairro Centro, Jaguarão-RS, representada por Marilia Pires Ribeiro, CPF 019.401.400-21, residente em Jaguarão-RS, para o serviço de aluguel de três vestidos para a corte da 36º FEJUNAHE, durante os 04 dias de festa.

O valor total da contratação é de R\$ 3.700,00(três mil e setecentos reais).

Herval, 06 de junho de 2023.

Ildo Roberto Lemos Sallaberry  
Prefeito



PUBLICAÇÃO  
Período: 06/06/2023  
à 21 / 06 / 2023  
LOCAL MURAL PREFEITURA  
Danielle Martins

Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 485 /2023

**Objeto:** contrato firmado entre o Município de Herval/RS, representado neste ato pelo Prefeito Sr. Ildo Roberto Lemos Sallaberry e a da empresa MARILIA PIRES RIBEIRO CNPJ - 50.381.348/0001-44, com sede na Rua Bento Gonçalves nº1359, Bairro Centro, Jaguarão-RS, representada por Marilia Pires Ribeiro, CPF 019.401.400-21, residente em Jaguarão-RS, para o serviço de aluguel de três vestidos para a corte da 36º FEJUNAHE, durante os 04 dias de festa.

O valor total da contratação é de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais).

Servirá para empenho dos valores da presente contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão –Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer  
Cat. Econômica – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro PJ  
Fonte de Recursos – 1500 - Recurso não vinculado de imposto

Ildo Roberto Lemos Sallaberry  
Prefeito



**Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 151/2023**

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito Municipal, Ildo Roberto Lemos Sallaberry, brasileiro, casado, RG 4033719834, CPF nº 183 745 650-04, doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado a empresa MARILIA PIRES RIBEIRO CNPJ - 50.381.348/0001-44, com sede na Rua Bento Gonçalves nº1359, Bairro Centro, Jaguarão-RS, representada por Marília Pires Ribeiro, CPF 019.401.400-21, residente em Jaguarão-RS, denominado CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO com base no art. 75 inc. II da Lei 14.133/21, regido por esta lei, pelos Princípios de Direito Público e, subsidiariamente, às disposições referentes aos contratos de direito privado, mediante as condições a seguir estabelecidas e pactuadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de aluguel de vestidos para Rainha, 1º e 2º Princesa da 36º Fejunahe, que ocorrerá de 22 á 25 de junho de 2023. Os vestidos deverão ser entregues até dia 20/06.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor total da contratação é de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O pagamento estabelecido na Cláusula segunda se dará em até 15 (quinze) dias após a realização dos serviços, através de MI (Memorando Interno) com a devida autorização da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, acompanhado da NF (nota fiscal).

**CLÁUSULA QUARTA:** Servirá para empenho dos valores da presente contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão –Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer  
Cat. Econômica – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro PJ  
Fonte de Recursos – 1500 - Recurso não vinculado de imposto

**CLÁUSULA QUINTA:** São obrigações das partes:

a) São obrigações do contratante:

I – Efetuar o devido pagamento ao contratado, observadas as formas e condições do presente contrato;

II – Dar ao Contratado as condições necessárias para a regular execução do contrato

III - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado como Representante da Administração, que anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis

V – Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

VI - Zelar pela boa qualidade do serviço.

b) São obrigações do contratado:

I – Executar fielmente o objeto descrito na cláusula primeira do presente contrato, prestando os serviços de forma satisfatória e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre as entregas contratadas, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao contratado e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;

IV – Permitir e subsidiar com informações o acompanhamento e fiscalização por parte da contratante;

V - Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições para sua contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal;

VI - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/21, sobre o valor inicial contratado.

VII - A Contratada deverá indicar um responsável na qualidade de proposto, para representá-la durante a execução do contrato, bem como para dirimir questões a esta relacionadas;

VIII – Cumprir as exigências de reservas de cargos previstas em lei, bem como outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz.

IX - Reconhecer os direitos da Administração previstos neste instrumento e na legislação pertinente em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo da sua rescisão.

**CLÁUSULA SEXTA:** A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação extrajudicial, respondendo aquele por perdas e danos apurados administrativa e judicialmente. Sem prejuízo, fica o contratado sujeito às seguintes penalidades, aplicadas isolada ou cumulativamente, por infrações ao presente contrato:

a) Advertência: No caso de inexecução parcial do contrato.

b) Multa de 10% do valor total do contrato: No caso de inexecução parcial do contrato que provoque grave dano à administração ou ao interesse coletivo; quando der causa a inexecução total do contrato; caso atrase injustificadamente o fornecimento ocasionando dano ao contratante, caso forneça peças fora das especificações acordadas, dando causa a danos ou prejuízos ao contratante; na hipótese de prestar declaração falsa durante o processo de contratação ou na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

c) Impedimento de licitar e contratar com a administração pública direta e indireta do Município de Herval pelo prazo de 2 (dois) anos: Caso dê causa à inexecução parcial do contrato que gere grave dano à administração ou ao interesse coletivo; caso dê causa à inexecução total do contrato; caso atrase injustificadamente o fornecimento ocasionando dano ao contratante, caso forneça peças fora das



especificações acordadas, dando causa a danos ou prejuízos ao contratante; caso o contratado se comporte de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Ao Município cabe o direito de fiscalização da prestação do serviço contratado por preposto seu devidamente identificado, que fiscalizará a boa consecução dos serviços, sem prejuízo da fiscalização pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, devendo ser aplicada a multa contratual e ser o contrato rescindo a qualquer tempo caso constatada inadimplência de cláusulas ou condições acordadas.

**CLÁUSULA OITAVA:** O CONTRATADO compromete-se a submeter-se à fiscalização da consecução da prestação de serviço objeto deste instrumento contratual. A recusa ou embaraço na fiscalização da prestação do serviço será considerado como quebra de contrato e, infração contratual, dando causa à rescisão unilateral pelo MUNICIPIO CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilização do contratado pela vias legais cabíveis, podendo o Município rescindir o CONTRATO a qualquer tempo se for do interesse da Administração Municipal, sem prejuízo da possibilidade de rescisão nos casos previstos nos arts. 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

**CLÁUSULA NONA:** Para dirimir qualquer questão fundada no presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Herval, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Herval, 06 de junho de 2023.



Ildo Roberto Lemos Sallaberry  
Prefeito Municipal

MARILIA P. RIBEIRO  
Marilia Pires Ribeiro  
Contratada

**Memorando 2.041/2023**

Responder apenas via 1Doc

Anita H. **SMCTEL**

Para

**SMA - Secretaria...**

CC

7 setores envolvidos

**SMCTEL****SMA****SMF****SMF-DC-DES****GP****SMAJ****SMA-DS-SLC**

23/05/2023 15:10

**Vestidos corte 36º Fejunahe**

Pelo presente solicito a contratação de empresa para a prestação de serviços de aluguel de vestidos para Rainha, 1º e 2º Princesa da 36º Fejunahe, que ocorrerá de 22 á 25 de junho de 2023. Termo e Orçamentos em anexo:

- 1- Aluguel de 03 vestidos;
- 2- Os vestidos devem ser entregues até 20/06;

Justificativa: A contratação se faz necessária tendo em vista que as coroadas são o rosto do evento e estarão a frente do mesmo durante as 04 noites, servindo o município de forma gratuita, assim devemos fornecer uma vestimenta padrão para as coroadas representarem este grande evento.

Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

**Anita Hoffmann***Secretária de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer*[ORC\\_03.pdf](#) (814,09 KB)

4 downloads

[ORC\\_1.pdf](#) (132,12 KB)

7 downloads

[ORC\\_2.pdf](#) (871,35 KB)

3 downloads

[TERMO\\_VESTIDOS.pdf](#) (428,70 KB)

4 downloads

Quem já visualizou? **2** ou mais pessoas

23/05/2023 15:12:00

Anita Silva Hoffmann **SMCTEL** assinou digitalmente **Memorando 2.041/2023** com o certificado**ANITA SILVA HOFFMANN** CPF 019.XXX.XXX-46 conforme MP nº 2.200/2001 .**Despacho 1-  
2.041/2023**

Segue em anexo documentos da empresa que cotou menor valor.



23/05/2023 15:13

(Encaminhado)

**Anita Hoffmann***Secretária de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer*Anita H. SMCTELSMA - Secretaria...

CC

<a href="#">CNDT.pdf (84,03 KB)</a>	3 downloads
<a href="#">CND Estadual.pdf (90,19 KB)</a>	2 downloads
<a href="#">CND Federal.pdf (76,17 KB)</a>	2 downloads
<a href="#">CND Municipal.pdf (121,59 KB)</a>	4 downloads
<a href="#">CNPJ.pdf (1,02 MB)</a>	5 downloads
<a href="#">DECLARACAO DE NAO EMPREGO DE MENOR.pdf (103,45 KB)</a>	2 downloads
<a href="#">FGTS.png (94,85 KB)</a>	1 download

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas23/05/2023 15:13:36 Anita Silva Hoffmann SMCTEL arquivou.23/05/2023 15:13:36 Anita Silva Hoffmann SMCTEL parou de acompanhar.**Despacho 2-  
2.041/2023**

23/05/2023 15:28

(Encaminhado)

Conforme orçamentos anexados acima, identifico a empresa que cotou o menor valor, sendo:

Modalidade de licitação: Dispensa

Lara S. SMA

Fornecedor: MARILIA PIRES RIBEIRO CNPJ - 50.381.348/0001-44

SMA - Secretaria...

Valor: R\$ 3.700,00

A/C Sabrina S.

CC

At. te

**Lara Machado da Silva***Agente administrativo*Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas23/05/2023 15:48:13 Sabrina Echeverria Dos Santos SMA assinou digitalmente **Memorando 2- 2.041/2023** com o certificado **SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42** conforme MP nº 2.200/2001.**Despacho 3-  
2.041/2023**

23/05/2023 15:48

(Encaminhado)

Encaminhado para verificar a disponibilidade financeira.

At.te.

Sabrina S. SMA

SMF - Secretaria...

**Sabrina Echeverria Dos Santos**  
Secretária Municipal de Administração

CC

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

23/05/2023 15:48:35 Sabrina Echeverria Dos Santos SMA arquivou.

23/05/2023 15:48:35 Sabrina Echeverria Dos Santos SMA parou de acompanhar.

**Despacho 4-  
2.041/2023**

26/05/2023 11:06

(Encaminhado)

Possui disponibilidade financeira na fonte de recurso indicada.

Encaminho ao Departamento Contábil para análise da disponibilidade orçamentária e para classificação da despesa.

Luis S. SMF

SMF-DC-DES - Des...

CC

**Luis Antonio Saraiva**  
Secretário Municipal da Fazenda

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

26/05/2023 11:06:32 Luis Antônio Saraiva SMF arquivou.

26/05/2023 11:06:32 Luis Antônio Saraiva SMF parou de acompanhar.

26/05/2023 11:06:32 Luis Antônio Saraiva SMF assinou digitalmente **Memorando 4- 2.041/2023** com o certificado **LUIS ANTÔNIO SARAIVA CPF 002.XXX.XXX-39** conforme MP nº 2.200/2001.**Despacho 5-  
2.041/2023**

27/05/2023 10:32

(Encaminhado)

**Encaminho despesa orçamentária nº 1655, para autorizar emissão de empenho.**

Monica M.

SMF-DC-DES

**Mônica de Freitas Martins**  
Ag. Adm. - Setor Contábil

GP - Gabinete do...

A/C Ildo S.

CC

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

27/05/2023 10:32:20 Monica de Freitas Martins SMF-DC-DES assinou digitalmente **Memorando 5- 2.041/2023** com o certificado **MONICA DE FREITAS MARTINS CPF 985.XXX.XXX-04** conforme MP nº 2.200/2001.

27/05/2023 10:32:30 Monica de Freitas Martins SMF-DC-DES arquivou.



27/05/2023 10:32:30 Monica de Freitas Martins **SMF-DC-DES** parou de acompanhar.

**Despacho 6-  
2.041/2023**

29/05/2023 16:55 Encaminhado para a análise jurídica e prosseguimento do processo.  
(Encaminhado) Att,

Ilido S. **GP**

**Ilido Roberto Lemos Sallaberry**  
Prefeito

**SMAJ - Secretari...**

CC

Quem já visualizou? **2 ou mais pessoas**

29/05/2023 16:55:38 Ilido Roberto Lemos Salaberry **GP** arquivou.

29/05/2023 16:55:38 Ilido Roberto Lemos Salaberry **GP** parou de acompanhar.

29/05/2023 16:55:46 Ilido Roberto Lemos Salaberry **GP** assinou digitalmente **Memorando 6- 2.041/2023** com o certificado **ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY** CPF **183.XXX.XXX-04** conforme MP nº 2.200/2001 .

**Despacho 7-  
2.041/2023**

30/05/2023 09:58  
(Encaminhado)

Danielle M. **SMAJ**

**Danielle da Silva Martins**  
Estagiária de Ensino Superior - Direito

**SMA-DS-SLC - Set...**

CC

[intencao de dispensa 73 vestidos 36 fejunahc.pdf \(59,00 KB\)](#) 0 downloads

Quem já visualizou? **2 ou mais pessoas**

30/05/2023 09:58:56 Danielle da Silva Martins **SMAJ** solicitou a assinatura de **Sabrina Echeverria Dos Santos** em **Despacho 7- 2.041/2023** . **Assinado**

30/05/2023 11:43:10 Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** assinou digitalmente **Memorando 7- 2.041/2023** com o certificado **SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS** CPF **041.XXX.XXX-42** conforme MP nº 2.200/2001 .



## Memorando 2.041/2023

---

**De:** Anita H. - SMCTEL

**Para:** SMA - Secretaria Municipal de Administração

**Data:** 23/05/2023 às 15:10:30

**Setores envolvidos:**

SMA, SMCTEL

### Vestidos corte 36º Fejunahe

Pelo presente solicito a contratação de empresa para a prestação de serviços de aluguel de vestidos para Rainha, 1º e 2º Princesa da 36º Fejunahe, que ocorrerá de 22 á 25 de junho de 2023. Termo e Orçamentos em anexo:

- 1- Aluguel de 03 vestidos;
- 2- Os vestidos devem ser entregues até 20/06;

Justificativa: A contratação se faz necessária tendo em vista que as coroadas são o rosto do evento e estarão a frente do mesmo durante as 04 noites, servindo o município de forma gratuita, assim devemos fornecer uma vestimenta padrão para as coroadas representarem este grande evento.

Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

—  
**Anita Hoffmann**

*Secretária de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer*

**Anexos:**

ORC\_03.pdf

ORC\_1.pdf

ORC\_2.pdf

TERMO\_VESTIDOS.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL  
Estado do Rio Grande do Sul

ORÇAMENTO - SERVIÇO

Razão Social da Empresa:	Atelier Marcia Ribeiro
Endereço:	Avenida Bento Gonçalves 1359
CNPJ: ( )	50.381.348/0005-44
CPF: ( )	039.401.400.21

Descrição do Objeto:	Aluguel de vestidos para Rainha, 1ª e 2ª Princesas da 36ª Fejunahe. Obs: Os vestidos devem ser entregues até 20/06;
----------------------	--

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR TOTAL R\$
01	Aluguel de 03 vestidos para a corte da 36ª Fejunahe;	01	3.700,00

Valor total da proposta:	R\$ 3.700,00
--------------------------	--------------

Representante Legal da Empresa (nome comp.)	Marcia Pires Ribeiro
CPF do Representante Legal	03940140021
Funcionário resp. pelo fornecimento do orçamento e contato telefônico	
Data:	
Validade da Proposta:	

Marcia Pires Ribeiro

Carimbo e assinatura da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL  
Estado do Rio Grande do Sul

ORÇAMENTO - SERVIÇO

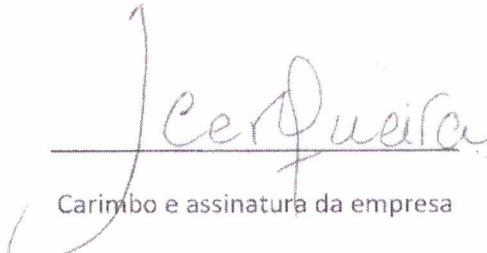
Razão Social da Empresa:	JOÃO ALBERTO LERIPPIO CERQUEIRA
Endereço:	AV. PRESIDENTE VARGAS, 722
CNPJ: ( ) CPF: ( )	358.806.000-68

Descrição do Objeto:	Aluguel de vestidos para Rainha, 1º e 2º Princesas da 36º Fejunahe. Obs: Os vestidos devem ser entregues até 20/06;
----------------------	--

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR TOTAL R\$
01	Aluguel de 03 vestidos para a corte da 36º Fejunahe;	01	5.500,00

Valor total da proposta:	R\$ 5.500,00
--------------------------	--------------

Representante Legal da Empresa (nome comp.)	
CPF do Representante Legal	
Funcionário resp. pelo fornecimento do orçamento e contato telefônico	
Data:	10.05.2023
Validade da Proposta:	60 dias

  
Carimbo e assinatura da empresa







PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL  
Estado do Rio Grande do Sul

ORÇAMENTO - SERVIÇO

Razão Social da Empresa:	Loj. Prestação de Serviços
Endereço:	Borges de Medeiros, 922
CNPJ: (X) CPF: ( )	10.377.236/0001-03

Descrição do Objeto:	Aluguel de vestidos para Rainha, 1ª e 2ª Princesas da 36ª Fejunahe. Obs: Os vestidos devem ser entregues até 20/06;
----------------------	--

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR TOTAL R\$
01	Aluguel de 03 vestidos para a corte da 36ª Fejunahe;	01	6.000,00

Valor total da proposta:	R\$ 6.000,00
--------------------------	--------------

Representante Legal da Empresa (nome comp.)	Louidiane Mendes
CPF do Representante Legal	021.290.290-35
Funcionário resp. pelo fornecimento do orçamento e contato telefônico	Louidiane (53) 999 0106 08
Data:	16/05/2023
Validade da Proposta:	60 dias

Louidiane Mendes

Carimbo e assinatura da empresa





**PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

*TERMO DE REFERÊNCIA/SERVIÇO*

**1 – OBJETO**

Contratação de **empresa** para a prestação de serviços de **aluguel de vestidos para Rainha, 1º e 2º Princesa da 36ª Fejunahe, que ocorrerá de 22 á 25 de junho de 2023.**

**2 – ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO**

- 1- Aluguel de 03 vestidos;
- 2- Os vestidos devem ser entregues até 20/06;

**3 – JUSTIFICATIVA**

A contratação se faz necessaria tendo em vista que as coroadas são o rosto do evento e estarão a frente do mesmo durante as 04 noites, servindo o município de forma gratuita, assim devemos fornecer uma vestimenta padrão para as coroadas representarem este grande evento.

**4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Órgão:** Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer.

**Fonte de Recurso:** 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

**5 – LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA OU CONDIÇÕES DE GARANTIA**

- 1- Os serviços devem ser realizados de acordo com o exigido no Termo de Referência até o dia 20/06, na Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer, na rua Marechal Floriano, 279 - Herval e serão devolvidos até o dia 30/06/2023.

**6 – CRONOGRAMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PAGAMENTO**

- 1- O fornecedor deverá realizar os serviços descritos no objeto e especificações nos dias e horários previstos.
- 2- O pagamento se dará em até 15 (quinze) dias após a realização dos serviços, através de MI (Memorando Interno) com a devida autorização da secretaria solicitante juntamente com a NF (nota fiscal).

**7 – JULGAMENTO (RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO)**

- 1- O critério de julgamento da(s) proposta(s) financeira(s) será o de **menor preço**, desde que sejam cumpridas as exigências do presente Termo de Referência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**8 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

1- O prazo de vigência do contrato ou execução dos serviços é de 30 dias, podendo ser renovado até o limite de valor disposto pela Lei n.º 14.133/21.

**9- PESQUISA DE PREÇO**

1- Pesquisa direta com, no mínimo 03 fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha do fornecedor conforme o Art. 5º, IV, do Decreto Municipal n.º 30/2022.

**10- VALOR ESTIMADO**

O valor total estimado para a prestação dos serviços é de **R\$ 3.700,00**

**11 – DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS**

1 - Os dados do representante da empresa autorizado para a assinatura do contrato (nome completo, CPF e também à cópia de documento de identificação para conferência);

2 - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante (negativas da Receita Federal, Estadual e Municipal);

4 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT);

**12 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

Anita Hoffmann – Secretária de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer

DATA: 23/05/2023.

\_\_\_\_\_  
Alison Cardoso  
Coordenador de Cultura e Turismo



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

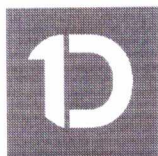
## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 50.381.348/0001-44 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/04/2023	
NOME EMPRESARIAL 50.381.348 MARILIA PIRES RIBEIRO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ATELIER MARILIA RIBEIRO		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 14.12-6-02 - Confeção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 13.22-7-00 - Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão 32.99-0-99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente 13.40-5-99 - Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário 13.59-6-00 - Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO 10 R BENTO GONCALVES	NÚMERO 1359	COMPLEMENTO *****	
CEP 96.300-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JAGUARAO	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO ATELIERMARILIRIBEIRO@GMAIL.COM	TELEFONE (53) 8406-8404		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/04/2023		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/05/2023 às 15:39:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D420-5E4A-9BAA-4332

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



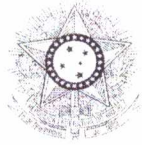
ANITA SILVA HOFFMANN (CPF 019.XXX.XXX-46) em 23/05/2023 15:11:58 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://herval.1doc.com.br/verificacao/D420-5E4A-9BAA-4332>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: 50.381.348 MARILIA PIRES RIBEIRO (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 50.381.348/0001-44  
Certidão n°: 21972797/2023  
Expedição: 22/05/2023, às 15:43:20  
Validade: 18/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **50.381.348 MARILIA PIRES RIBEIRO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **50.381.348/0001-44**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**RECEITA ESTADUAL**

CNPJ: **50.381.348/0001-44**

**Certificamos** que, aos **22 dias do mês de MAIO do ano de 2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular acima se enquadra na seguinte situação:

**CERTIDAO NEGATIVA**

Observações: Nada Consta

O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 20/7/2023

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em  
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>  
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **24356204**  
Autenticação: **34497371**





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: 50.381.348 MARILIA PIRES RIBEIRO**  
**CNPJ: 50.381.348/0001-44**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:40:36 do dia 22/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/11/2023.

Código de controle da certidão: **B13B.D612.4F1D.1921**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO  
AVENIDA 27 DE JANEIRO - JAGUARÃO  
EMAIL: PREFEITURA@JAGUARAO.RS.GOV.BR  
CNPJ: 88.414.552/0001-87  
FONE: (53) 3261-1999

CERTIDÃO NEGATIVA Nº 0001014/2023

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Cód contr.: 254711 50.381.348 MARILIA PIRES RIBEI  
CNPJ/CPF: 50.381.348/0001-44 Insc. Est.:  
Endereço: AV. GEN BENTO GONÇALVES DA SIL, 1359  
Bairro: CENTRO  
Cidade: JAGUARÃO/RS CEP: 96300000

IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

Cadastro Municipal: 000000000364248-0  
Logradouro: AV. GEN BENTO GONÇALVES DA SIL, 1359  
Bairro: CENTRO

Esta certidão não exclui o direito do Fisco Municipal exigir a qualquer tempo os débitos que venham a ser apurados relativos ao estabelecimento acima identificado.

Esta certidão tem VALIDADE por 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

\*\*\*\*\*  
Observações :

Jaguarão - RS, 16 de Maio de 2023

Autenticidade: 965416131876212



DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

A empresa Atelier Marília Ribeiro, estabelecida à Rua Av Bento Gonçalves, № 1359, Bairro centro, Jaguarão, RS. CEP: 96300000, inscrita no CNPJ sob nº 50.381.348/0001-44 por intermédio Marília Pires Ribeiro, portador da Carteira de Identidade nº8099522065 e do CPF nº01940140021, **DECLARA**, para os fins de direito, na qualidade de licitante que em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis)anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Jaguarão, 17 de Maio de 2023.

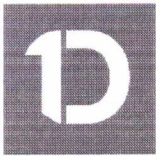
Marília Pires Ribeiro

Nome do Responsável Legal da Empresa

01940140021

CPF do representante Legal da Empresa

*Marília Pires Ribeiro*  
Assinatura



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 471A-115B-A184-E151

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS (CPF 041.XXX.XXX-42) em 30/05/2023 11:43:09 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://herval.1doc.com.br/verificacao/471A-115B-A184-E151>